

Processo n.: @DEN 17/00648591

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades referentes às contratações mediante processos seletivos, em detrimento de candidatos aprovados em Concurso Público

Interessado: Jadir Nadiel Coelho (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bombinhas)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bombinhas

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 475/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a presente Denúncia apresentada pelo Sr. Jadir Nadiel Coelho, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bombinhas, com fundamento no art. 36, §2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, por não restarem confirmadas as supostas irregularidades na Prefeitura Municipal de Bombinhas referente às contratações temporárias efetuadas pela unidade gestora, consoante o contido nestes autos.

2. Dar ciência da Decisão ao Denunciante e à Prefeitura Municipal de Bombinhas.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 13/2020

Data da sessão n.: 17/06/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC